

Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 925/2016 (Gabinete do Prefeito)

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Permissão de Uso de bens públicos, entre o Município e a Coprel Telecom Ltda e dá outras providências".

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar "Termo de Permissão de Uso", de bens públicos, entre o Município e a Coprel Telecom Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 12.388.471/0001-06, visando a instalação de equipamentos para a transmissão de sinal de internet, nas localidades de Polígono do Erval, Linha Graeff e Linha Machado.
- § 1º. Os bens a que se refere a presente Lei, consistem na utilização, por parte da Permissionária, das torres já instaladas e existentes, nos pátios das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Casemiro de Abreu, Frei Clemente e Laurentino Machado, respectivamente, cujas estruturas são de propriedade do Município.
- § 2º. Fica resguardo à Permissionária, o direito de acessar os respectivos locais, para os fins específicos de atuar em suas atividades.
- Art. 2°. Será da Permissionária, a responsabilidade pelo zelo dos atinentes bens, bem como, pelo seu correto uso, manutenção, operação e administração.



Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal

Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3°. O Município fica com a prerrogativa de modificar ou revogar, unilateralmente, o referido Termo, a qualquer momento, no interesse público, ou quando descumprida, pela Permissionária, qualquer das cláusulas instrumentais.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2016.

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Chefe de Gabinete